



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MEDICILÂNDIA  
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



**DECRETO Nº 007/2024 – GAB/PMM, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

**REGULAMENTA A APLICAÇÃO PELOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, DOS ARTIGOS 3º, 3º-A, E 3º B, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais e disposições da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Nas expedições de alvarás de licença e funcionamento do Município de Medicilândia até o dia 31/03/2024, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas pela Lei Complementar nº 123/2006, **gozarão de desconto de 15% (quinze por cento)** no valor das taxas a serem pagas.


**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de Dois Mil e Vinte e Três, (2024).

JULIO CESAR DO EGITO Assinado de forma  
EGITO:185164082 digital por JULIO CESAR  
72 DO EGITO:18516408272

**JÚLIO CESAR DO EGITO**  
Prefeito Municipal de Medicilândia

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia em 04 de Janeiro de 2024.

  
**SANDRA DE DEUS ATAIDES RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 096/2023- GAB/PMM